



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 18 de Outubro de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 181

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito
ALBERTO BRUNO DIOGENES BEZERRA

Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNACIO TEIXEIRA

Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESAR FROTA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSE EDNALDO CIPRIANO

Secretário(a) de Gestão Administrativa
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
PATRICIANA MESQUITA BRAGA

Secretário(a) de Governo
JOSE WILAME RODRIGUES ARAGÃO

Secretário(a) Municipal de Educação
LEÔNIDAS BEZERRA BORGES

Secretário(a) Municipal de Assistência Social
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA

Secretário(a) Municipal de Saúde
EDYPO DE SOUSA CARLOS

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
ELIAB GOMES MOREIRA

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
RODRIGO XIMENES MELO

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA

Secretário(a) Municipal de Desporto
HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO

Secretário(a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas
IVO LEONARDO MARTINS DE ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo
GLEICY KELLY DE SOUSA CARVALHO LEITÃO

Secretário(a) Municipal de Cultura
IANE MARTINS MOURÃO CARVALHO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
EMMANOEL CID TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil
WALDECY PEREIRA SOUSA

Secretário(a) Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia
FLAYSON RODRIGUES MARTINS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO Nº 1.099, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de [nome do município] para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos “II”, “IV” da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Princípio Constitucional da Simetria e a expedição do Decreto Federal nº 7.221, de 29 de Junho de 2010, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;

Considerando o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;

Considerando que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que encerrado o pleito eleitoral municipal de 2024, a Sra. Janaina Carla Farias sagrou-se eleita Prefeita Municipal de Crateús, cuja posse ocorrerá em 1º/01/2025;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016, do TCM/CE, que “Dispõe sobre recomendações de providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Crateús-CE, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma “Comissão de Transição de Mandato”, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa da Candidata eleita no pleito de 2024.

Art. 2º - A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o(a) novo(a) gestor(a) possa receber da Gestão atual os dados e informações necessárias, ocorrerá no período de 15 (quinze) de outubro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, podendo haver a designação de tantos membros quanto se fizerem necessários, bem como poderá haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.

§ 1º - A Candidata eleita deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.

§ 2º - O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.

§ 3º - Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato

Art. 4º - A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o

planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§ 1º – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§ 2º – Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.

§ 3º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

§ 4º – A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

Art. 5º – É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

Art. 6º – O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

Art. 7º - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos

Parágrafo Único - O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo, deverá ser entregue ao Prefeito Municipal em exercício, à Prefeita Municipal eleita, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município.

Art. 8º – Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 1.093/2024.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 001.18.10/2024

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Representada pelo Sr. EDYPO DE SOUSA CARLOS, RESOLVE NOTIFICAR DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES do(a) Servidor(a), MILENA DE ALMEIDA MARQUES ARAGÃO, Portador(a) do CPF nº. 814.132.113-72, RG nº. 94002401833 SSP/CE, CTPS 067170 SÉRIE: 00043 - CE, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, Admissão: 01 de Setembro de 2007, Matrícula: 2613, Conforme Estabelece Decreto Municipal nº 1.011 de 13 de Janeiro de 2023 e o Decreto Municipal nº 757 de 16 de Fevereiro de 2016. Esta Portaria deverá surtir efeitos a partir da data de 01 de novembro de 2024.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de Outubro de 2024.

EDYPO DE SOUSA CARLOS
Secretário de Saúde do Município de
Crateús/CE

Portaria nº 003.24.05/2024

PORTARIA Nº. 001.18.10/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) VITORIA LOPES SALES, portador(a) do CPF nº. 078.490.633-50 e RG nº. 20087449999, da Função de Gerente do Núcleo de Documentação e Expediente – Símbolo DAS-4, Lotado(a) na Procuradoria Geral do Município de Crateús-CE, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 18 de Outubro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº. 002.18.10/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) VITORIA LOPES SALES, portador(a) do CPF nº. 078.490.633-50 e RG nº. 20087449999, para exercer a Função de Assessor Parlamentar – Símbolo DNS -3, Lotado(a) no Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito do Município de Crateús-CE, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 18 de Outubro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº. 003.18.10/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito FRANCISCO JOSE BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **GONÇALO MACHADO NETO**, portador(a) do CPF nº. 166.560.913-34 e RG nº. 94025000827, para exercer a Função de **Gerente do Núcleo de Documentação e Expediente – Símbolo DAS-4**, Lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município de Crateús-CE**, Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 10.029 de 30 de Dezembro de 2022, Publicada no Diário Oficial nº. 190/2022 de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 18 de Outubro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº. 004.18.10/2024

Nomeia a Comissão de Transição de Mandato no Município de Crateús-CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos “II”, “IV” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Transição de Mandato para o cargo de Prefeito de Crateús – CE:

NOME	REPRESENTANTES DO PREFEITO ATUAL
ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
HUMBERTO CESÁR FROTA GOMES	COORDENADOR
PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEONIDAS BEZERRA BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDYPO DE SOUSA CARLOS	SECRETÁRIO DE SAÚDE
ANA MÁRCIA DE SOUSA PEREIRA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIAB GOMES MOREIRA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
ALBERTO BRUNO DIÓGENES BEZERRA	CHEFE DE GABINETE
PATRICIANA MESQUITA BRAGA	SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME	REPRESENTANTES DA PREFEITA ELEITA
NIXON MARDEN DE CASTRO SALES	COORDENADOR
ALEXANDRE ARAÚJO ROCHA	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
ELIZABET GONÇALVES DA SILVA FRANÇA	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
FRANCISCO ELDER VERAS LEITÃO	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
ROSÂNGELA SOUZA CAVALCANTE	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
VILANEVY PEREIRA GOMES	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
MIGUEL BEZERRA DE OLIVEIRA	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
HALLYSON MARQUES FARIAS	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO
HELANE MENDES RODRIGUES	INDICAÇÃO DA NOVA GESTÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal, em exercício

